



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1244/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Revoga o artigo 6º das Leis 1225/2017, 1226/2017 e 1227/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica revogado o Art. 6º das Leis nº 1225, 1226 e 1227 de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada toda e qualquer disposição contrária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 20 de março de 2018


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1243/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município a repassar valor referente aos reparo e manutenção de equipamentos de vídeo vigia ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse da quantia de R\$11.466,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais) ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região para custeio do reparo/manutenção de itens de equipamentos CFTV (câmeras de videomonitoramento) conforme descrito no Contrato Programa 010/2018 entre as partes.

Art. 2º Para fazer frente a despesa acima fica indicado a dotação 05.01.05.153.0006.2.014.3.3.71.70.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de março de 2018


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria do Executivo Municipal

